

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.648/2016

De 17 de junho de 2016.

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE TESTE
VOCACIONAL PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos alunos regularmente matriculados nas escolas
públicas municipais o programa de Teste Vocacional.

Art. 2º - Os testes vocacionais são destinados e aplicados aos alunos
matriculados na última série do ensino fundamental que manifestarem o interesse pelo
programa.

§ 1º - Os testes a que se refere o “caput” deste artigo são gratuitos para todos os
alunos do Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

§ 2º - Os testes serão programados e poderão ser aplicados por equipes de
profissionais técnicos especializados, que integrem o quadro de funcionários do Poder Público
Municipal, ou através de parcerias com ONG's, Universidades ou Instituições de Ensino,
observando o previsto no § 1º deste artigo.

Art. 3º - A critério da Secretaria Municipal de Educação, observados os termos
desta Lei, estabelecer-se-ão as condições técnico-operacionais e os objetivos dos testes
vocacionais.



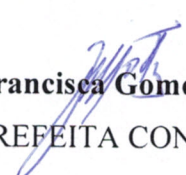
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 17 de junho de 2016.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

PROJ. 29/2016.